



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 6/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS
PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Sertão/RS, sito à Av. Getúlio Vargas, 563, nº 90, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **6/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em **21/02/20**, publicada no site do Município (www.sertao.rs.gov.br), resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item "1 do objeto" do Edital de Pregão nº **6/2020**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Caput, dos Decretos Municipais nº 008/2007 e 013/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços dos serviços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item/Produto Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr.Unitário	Valor Total

3353 - RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 10.5/65 - 16				
1° ROMANO GUERRA E CIA LTDA	VIPAL	2,0000	429,0000	858,00
2° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	2,0000	430,0000	860,00
3° GRANDO PNEUS LTDA	RUZI	2,0000	438,0000	876,00
9633 - Recapagem Pneu Traseiro 17.5 - 24				
1° ROMANO GUERRA E CIA LTDA	VIPAL	2,0000	1.659,0000	3.318,00
2° GRANDO PNEUS LTDA	RUZI	2,0000	1.660,0000	3.320,00
3° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	2,0000	1.670,0000	3.340,00
3352 - RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5/80 - 18				
1° ROMANO GUERRA E CIA LTDA	VIPAL	2,0000	770,0000	1.540,00
2° GRANDO PNEUS LTDA	RUZI	2,0000	772,0000	1.544,00
3° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	2,0000	775,0000	1.550,00
5579 - Recapagem Pneu traseiro 19.5 - 24				
1° GRANDO PNEUS LTDA	RUZI	4,0000	1.767,0000	7.068,00
2° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	4,0000	1.768,0000	7.072,00
3° ROMANO GUERRA E CIA LTDA	VIPAL	4,0000	1.771,0000	7.084,00
3356 - RECAPAGEM PNEU 1000X20				
1° ROMANO GUERRA E CIA LTDA	RUZI	8,0000	585,0000	4.680,00
2° GRANDO PNEUS LTDA	RUZI	8,0000	587,0000	4.696,00
3° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	8,0000	590,0000	4.720,00
3358 - Recapagem Pneu 275/80 - R 22.5				
1° ROMANO GUERRA E CIA LTDA	RUZI	16,0000	600,0000	9.600,00
2° GRANDO PNEUS LTDA	RUZI	16,0000	601,0000	9.616,00
3° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	16,0000	605,0000	9.680,00
3355 - Recapagem Pneu 1.400x24				
1° GRANDO PNEUS LTDA	RUZI	12,0000	1.299,0000	15.588,00
2° ROMANO GUERRA E CIA LTDA	VIPAL	12,0000	1.300,0000	15.600,00
3° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	12,0000	1.305,0000	15.660,00
3361 - RECAPAGEM 7.50 - 16				
1° ROMANO GUERRA E CIA LTDA	RUZI	4,0000	335,0000	1.340,00
2° GRANDO PNEUS LTDA	RUZI	4,0000	336,0000	1.344,00
3° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	4,0000	340,0000	1.360,00
9636 - Recapagem Pneu 295/80-22.5				
1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	40,0000	630,0000	25.200,00
2° GRANDO PNEUS LTDA	RUZI	40,0000	631,0000	25.240,00
3° ROMANO GUERRA E CIA LTDA	RUZI	40,0000	633,0000	25.320,00
9634 - Recapagem Pneu Dianteiro 12-16.5				
1° ROMANO GUERRA E CIA LTDA	VIPAL	2,0000	670,0000	1.340,00
2° GRANDO PNEUS LTDA	RUZI	2,0000	672,0000	1.344,00
3° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	2,0000	680,0000	1.360,00

11361 - Recapagem de Pneu 17.5 x 25					
1°	GRANDO PNEUS LTDA	RUZI	8,0000	1.740,0000	13.920,00
2°	ROMANO GUERRA E CIA LTDA	VIPAL	8,0000	1.741,0000	13.928,00
3°	AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	8,0000	1.750,0000	14.000,00
9632 - Recapagem 23.1-26					
1°	AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	2,0000	3.144,0000	6.288,00
2°	ROMANO GUERRA E CIA LTDA	VIPAL	2,0000	3.145,0000	6.290,00
3°	GRANDO PNEUS LTDA	RUZI	2,0000	3.155,0000	6.310,00
1985 - Recapagem dianteira 12.4-24					
1°	ROMANO GUERRA E CIA LTDA	VIPAL	2,0000	950,0000	1.900,00
2°	GRANDO PNEUS LTDA	RUZI	2,0000	952,0000	1.904,00
3°	AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	2,0000	962,0000	1.924,00
5583 - Recapagem Pneu Traseiro 18.4 - 30					
1°	ROMANO GUERRA E CIA LTDA	VIPAL	2,0000	1.660,0000	3.320,00
2°	GRANDO PNEUS LTDA	RUZI	2,0000	1.661,0000	3.322,00
3°	AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	2,0000	1.673,0000	3.346,00
11745 - Recapagem Pneu Liso 275/80 - R 22.5					
1°	ROMANO GUERRA E CIA LTDA	RUZI	2,0000	542,0000	1.084,00
2°	GRANDO PNEUS LTDA	RUZI	2,0000	543,0000	1.086,00
3°	AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	2,0000	545,0000	1.090,00

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante empenho, por e-mail, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 Os itens adquiridos com base neta Ata deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento. E deverão ser entregues junto na Secretaria Municipal de Obras e Viação, no Município de Sertão-RS.

5.3 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 Os serviços entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados imediatamente após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Órgão Participante - OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações. O OP - será nesta Ata o Secretário de Obras e Viação, ou por servidor devidamente designado para esta função, que exercerão rigoroso controle.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Sertão/RS 21 de Fevereiro de 2020.

Leonara Mattana
Órgão Gerenciador

AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

GRANDO PNEUS LTDA

ROMANO GUERRA E CIA LTDA
Empresas Registradas

Testemunhas:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento Projetos e Gestão

Agenor Francisco Delanora
Secretário Municipal de Obras